



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e abastecimento direto dos combustíveis automotivos **Gasolina Comum** (ABNT NBR 13992), **Diesel S10** (baixo teor de enxofre), **Diesel S500** (conforme normas da ANP) e **Arla 32** (solução aquosa de ureia 32,5% - galão 20L), para atender à frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Pinheiral/RJ, conforme especificações técnicas reguladas pela ANP (Resolução nº 41/2013).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo de qualidade comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.532/2023, por se tratar de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32) com especificações padronizadas no mercado.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	300.000
2	DIESEL S10	LITRO	325.000
3	ARLA 32 (GALÃO 20 L)	GALÃO	130
4	DIESEL S500	LITRO	3.000

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

1.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e da emissão da ordem de início, período em que será realizado o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, mediante requisições de abastecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prorrogação do Contrato (Art.107, da Lei 14.133/2021):



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

1.5. Admite-se a prorrogação da vigência contratual, desde que mantidas as condições estabelecidas, haja interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária e observância aos limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo firmado entre as partes

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

1.6. Considerando tratar-se de contratação de fornecimento contínuo com vigência de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, tomando-se por base o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor de combustíveis, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, desde que requerido e comprovado pela contratada e autorizado pela Administração

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

1.7. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

1.8. O interesse público na contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento de servidores, pacientes, alunos, equipes de fiscalização, manutenção urbana e demais atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais, de saúde e de serviços públicos, cuja execução depende diretamente do pleno funcionamento da frota municipal. A medida contribui para:

a) viabilizar o transporte de pacientes, o transporte escolar, as ações de assistência social, as atividades de manutenção e conservação de vias e logradouros, bem como outros serviços essenciais de responsabilidade do Município;

b) evitar a paralisação ou descontinuidade de serviços públicos em razão da falta de combustível, preservando a regularidade, a eficiência e a segurança das ações governamentais;

c) assegurar condições mínimas para o desempenho cotidiano das atividades das Secretarias Municipais, garantindo resposta adequada às demandas rotineiras e emergenciais da população;

d) cumprir o planejamento anual de contratações e a adequada programação orçamentária, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as dotações específicas previstas na Lei Orçamentária;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

e) observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o abastecimento regular da frota é condição indispensável para a prestação dos serviços públicos municipais.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1. O quantitativo de combustíveis foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, em conjunto com as demais Secretarias requisitantes, com apoio do Departamento de Gerenciamento de Frota, tomando-se por referência o consumo histórico da frota municipal registrado nos últimos exercícios e a expectativa de demanda para o período de vigência contratual.

3.2.2. Foram considerados, entre outros fatores, a média mensal de consumo dos veículos e máquinas, a variação de utilização da frota por Secretaria, a necessidade de atendimento contínuo dos serviços públicos essenciais, bem como eventos sazonais, deslocamentos operacionais, atividades administrativas e demais situações que impactam diretamente o consumo de combustíveis.

3.2.3. Essa metodologia observa o planejamento das contratações previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11, inciso II, e art. 40, § 1º, inciso I), e está alinhada às diretrizes do Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.577/2024, que exige estimativa prévia de consumo com base em histórico e demanda projetada.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1. O quantitativo de combustíveis foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, em conjunto com as demais Secretarias requisitantes, considerando o consumo histórico da frota municipal e a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

3.3.2. Foram analisadas a média mensal de consumo dos veículos e máquinas, as variações de utilização da frota por Secretaria, a necessidade de atendimento contínuo dos serviços públicos essenciais, bem como eventos sazonais, deslocamentos operacionais, atividades administrativas, ações de fiscalização, transporte de pacientes e transporte escolar, que impactam diretamente o volume de combustíveis necessário.

3.3.3. Dessa forma, o quantitativo solicitado para Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32 mostra-se adequado e suficiente para assegurar o pleno funcionamento da frota oficial do Município, evitando tanto o desabastecimento quanto a superdimensionamento da contratação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, com participação das demais Secretarias requisitantes, caracteriza o interesse público na contratação de fornecimento e abastecimento de combustíveis para a frota oficial municipal, identificando como melhor solução o pregão eletrônico para Registro de Preços (SRP), conforme art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.577/2024.

4.2. O ETP demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da contratação, com base em consumo histórico da frota, projeção de demanda para 12 meses, pesquisa de preços e adequação orçamentária, contendo matriz de riscos e análise de alternativas (como adesão a ARP existente), concluindo pela necessidade de procedimento próprio para garantir padronização e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32, disponibilizados em posto credenciado ou ponto de abastecimento fixo autorizado pela ANP, para atender a frota de veículos próprios das diversas Secretarias Municipais.

5.2. O abastecimento será realizado mediante autorização individual (requisição de combustível), contendo identificação completa do condutor, veículo (placa, modelo), tipo de combustível, quilometragem, data/hora e litragem solicitada, com controle quinzenal para emissão de notas fiscais em nome do Município de Pinheiral, protocoladas no Departamento de Gerenciamento de Frota para pagamento em até 30 dias.

5.3. O fornecimento ocorrerá no posto contratado (ou filial), no horário das 06h às 22h, limitado a 05 km da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Praça Júlio Salgueiro Barbosa, bairro Rolamão), com entrega imediata mediante apresentação da requisição, sob pena de multas por recusa injustificada ou interrupção de abastecimento.

5.4. Essa solução assegura à Administração:

- a) padronização e qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas ANP, ABNT NBR 13992, NBR 14725 e NBR 17505;
- b) segurança e controle de consumo, com rastreabilidade completa de cada abastecimento;
- c) eficiência logística, com transferência de riscos operacionais à contratada (testes de qualidade, substituição em 24h, alternativas em 1h);



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

d) continuidade dos serviços públicos essenciais, viabilizando transporte escolar, pacientes, fiscalização, manutenção urbana e atividades administrativas.

5.5. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.1 Para garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos combustíveis fornecidos, a empresa vencedora deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 Substituição imediata – efetuar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização, a substituição de combustíveis recusados por densidade fora dos padrões, erro de produto, volume inferior ao solicitado, contaminação ou presença de substâncias não permitidas, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.2 Garantia de qualidade – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis até o abastecimento, executando testes e laudos de adequação às especificações ANP/ABNT NBR 13992, 14725 e 17505, submetendo-os ao Departamento de Gerenciamento de Frota.

5.1.3 Assistência durante o abastecimento – manter bomba e estoque operacionais 06h às 22h, providenciando alternativas de abastecimento em até 01 (uma) hora em caso de panes, falta de combustível ou força maior, sob pena de sanções contratuais.

5.1.4 Manutenção das condições técnicas – garantir validade mínima de 06 (seis) meses a contar da emissão da nota fiscal, fornecendo produtos de 1ª linha com no máximo 06 meses de fabricação, arcando com reparos de danos aos veículos por combustível adulterado.

5.1.5 Registro e acompanhamento – emitir comprovante detalhado de cada abastecimento (litros, tipo, valor, placa, km, data/hora) com fechamento quinzenal e nota fiscal, enviada ao Departamento de Gerenciamento de Frota para atesto e pagamento em 30 dias.

5.6. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

1.9. Não haverá exigência de garantia da execução contratual, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de fornecimento contínuo de bens comuns por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com entregas parceladas mediante requisições individuais e pagamento após atesto de conformidade, não caracterizando risco significativo de inadimplemento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia e aptidão na execução de objeto compatível



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

em características, quantidades e prazos com o presente certame, preferencialmente relacionado ao fornecimento e abastecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum (ABNT NBR 13992), Diesel S10 (baixo teor de enxofre), Diesel S500 e Arla 32 (solução aquosa de ureia 32,5% - galão 20L)) para frotas públicas ou empresariais.

6.1.1.2 Alvará de Autorização ANP, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em nome da empresa licitante, válido e vigente, que comprove a autorização legal para comercialização e abastecimento dos combustíveis objeto desta licitação (Resolução ANP nº 41/2013 e suas alterações).

6.1.1.3 Comprovar que dispõe de posto de abastecimento fixo ou móvel autorizado pela ANP, localizado a até 05 (cinco) km da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Praça Júlio Salgueiro Barbosa, bairro Rolamão, Pinheiral/RJ), ou filial em igual condição, da seguinte forma:

6.1.1.4 Apresentar documentação do posto (alvará ANP, contrato de locação ou propriedade), **comprovando capacidade de atendimento simultâneo da frota municipal (mínimo 2 bombas operacionais, 06h às 22h).**

6.1.1.5 A licitante deverá apresentar a **Licença de Operação (LO)** válida, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal, a depender do enquadramento), que autorize a operação da atividade de posto de combustível objeto desta licitação.

6.1.1.6 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, com **relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento** de abastecimento.

6.1.1.7 As condições do posto serão vistoriadas pela frota municipal nos primeiros abastecimentos. A fiscalização será exercida pela Secretaria Requisitante através de servidor designado por Ato de Designação de Fiscal.

6.2. Qualificação Financeira:

6.2.1. Certidão negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede. (Modelo Cível e/ou para fins especiais).

6.2.2. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (na qual deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/Judicial/Cadastra_requerenteCapital), a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionado os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

6.2.3. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no subitem acima, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, na esteira do que dispõem os artigos 47 e 52, inciso II, da Lei Federal 11.101/05. (Súmula 12/2023 do TCE/RJ).

6.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

1.10. Proposta comercial detalhada, contendo:

- a)** Descrição do objeto ofertado: Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32 (galão 20L), conforme especificações técnicas ANP/ABNT deste Termo de Referência.
- b)** Preço unitário e total por item: valor por litro/galão (2 casas decimais), preço total estimado conforme quantitativos (300.000L Gasolina, 325.000L Diesel S10, 3.000L Diesel S500, 130 galões Arla 32), válido por 12 meses.
- c)** Prazo de execução: fornecimento contínuo e imediato durante 12 meses, a partir da ordem de início, com abastecimento em até 1 hora mediante requisição.
- d)** Declaração de ciência e concordância com as condições do local de execução (posto a \leq 5km da Secretaria de Serviços Públicos – Praça Júlio Salgueiro Barbosa, Rolamão, Pinheiral/RJ), horários (06h-22h), normas técnicas ANP e obrigações contratuais.

6.4. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se aplica vistoria prévia obrigatória, uma vez que o objeto consiste em fornecimento contínuo de combustíveis em posto fixo já autorizado pela ANP, com verificação das condições operacionais (bombas, estoque, localização \leq 5km da Secretaria de Serviços Públicos) realizada diretamente pela frota municipal nos primeiros abastecimentos, sem necessidade de inspeção prévia ao certame.

6.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16/2023 TCE/RJ): Não será exigida apresentação de amostra, pois o objeto refere-se a combustíveis padronizados (Gasolina Comum, Diesel S10/S500, Arla 32) com especificações técnicas objetivas definidas pela ANP (Res. ANP nº 41/2013), fiscalizáveis por testes de densidade, composição e qualidade no momento do abastecimento, sem necessidade de amostragem prévia.

6.6. Subcontratação:

6.6.1 Será vedada a subcontratação integral do objeto da contratação.

6.6.2 Admite-se, entretanto, a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, tais como:

- a) serviços complementares de transporte de combustíveis ou abastecimento móvel em casos excepcionais;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

- b) manutenção de bombas ou equipamentos secundários de abastecimento;
- c) contratação de mão de obra temporária para apoio operacional no posto.

6.6.3 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, respondendo solidariamente pelos atos da(s) subcontratada(s), não havendo transferência de responsabilidade para a Administração.

6.6.4 Qualquer subcontratação deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória da idoneidade da empresa subcontratada (alvarás ANP, certidões negativas).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A empresa vencedora será responsável por realizar o abastecimento dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32), obedecendo rigorosamente às disposições deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta vencedora.

7.3. O abastecimento ocorrerá de forma contínua durante 12 (doze) meses, no horário das 06h às 22h, no posto fixo localizado a até 05 km da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Praça Júlio Salgueiro Barbosa, bairro Rolamão), mediante apresentação da requisição de combustível pelo condutor autorizado.

7.4. Forma e critérios de recebimento:

1.11. Abastecimento imediato mediante requisição preenchida (nome do motorista, secretaria, placa, modelo, km atual, tipo de combustível, litragem), assinada pelo requisitante e frentista.

1.12. Comprovante detalhado de cada abastecimento (litros, tipo, valor, placa, km, data/hora).

1.13. Aceite provisório no momento do abastecimento; aceite definitivo após verificação da qualidade em uso (ausência de falhas no motor/veículo).

1.14. Recusa por densidade inadequada, contaminação ou adulteração, com substituição em 24h pela contratada.

1.15. Fechamento quinzenal com emissão de nota fiscal em nome do Município de Pinheiral, enviada ao Departamento de Gerenciamento de Frota para atesto e pagamento em 30 dias.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

1.16. Fiscalização por servidor designado (art. 140, Lei 14.133/21), com registro de não conformidades e aplicação de sanções

7.5. Transporte e entrega:

1.17. Disponibilizar posto de abastecimento fixo autorizado pela ANP, operacional 06h às 22h durante os 12 meses de vigência contratual, assegurando estoque suficiente para atendimento simultâneo da frota municipal.

1.18. Em caso de panes nas bombas ou falta de combustível, providenciar alternativas de abastecimento em até 01 (uma) hora, informando previamente à Secretaria Municipal de Administração.

1.19. Garantir que nenhum dano seja causado aos veículos municipais durante o abastecimento, respondendo integralmente por eventuais avarias decorrentes de combustível adulterado.

1.20. A contratada deverá manter frentistas suficientes para atendimento imediato da frota, sem recusa por "sobrecarga", sob pena de multas contratuais.

1.21. Os frentistas preencherão e assinarão as requisições de abastecimento junto aos condutores autorizados.

1.22. Os frentistas deverão ter capacitação técnica para abastecimento de combustíveis automotivos e manuseio seguro de Arla 32.

1.23. Todas as despesas operacionais do posto (energia, manutenção, pessoal) correrão por conta da contratada, incorporadas ao preço unitário por litro.

1.24. A contratada poderá subcontratar manutenção de equipamentos, desde que aprovado pela fiscalização.

1.25. Manter área de abastecimento limpa, sinalizada e com equipamentos de segurança (extintores, kit de emergência), evitando contato direto com solo.

7.6. Controle pós-abastecimento:

1.26. Combustíveis recusados por inconformidade permanecerão sob responsabilidade da contratada por 24h para substituição, em condições técnicas adequadas (normas ANP).

1.27. A contratada apresentará laudos técnicos de qualidade quando solicitado pela fiscalização.

1.28. O Município não se obriga a aceitar combustíveis não conformes, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Padrão de qualidade e conformidade dos produtos:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

1.29. Todos os combustíveis deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme normas ANP (Resolução nº 41/2013), ABNT NBR 13992 (Gasolina), NBR 14725 (riscos à saúde/meio ambiente) e NBR 17505 (instalações de armazenamento), com rótulos identificando tipo, composição, validade e lote.

1.30. Não serão aceitos combustíveis manipulados/adulterados ou abastecidos de reservatórios não identificados, sendo recusados por densidade inadequada, contaminação ou presença de substâncias não permitidas.

1.31. Todos os combustíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da nota fiscal de abastecimento, sendo de 1ª linha com no máximo 06 meses de fabricação.

1.32. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, combustíveis recusados pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

1.33. Todos os abastecimentos deverão seguir padronização rigorosa (mesmo tipo/qualidade de combustível por requisição aprovada), garantindo uniformidade no atendimento à frota municipal e isonomia entre Secretarias.

1.34. A contratada será responsável por manter essa padronização, vedada a substituição por combustíveis de composição ou qualidade inferior, salvo autorização excepcional da Administração mediante comprovação de indisponibilidade.

7.8. Critérios de fiscalização e aceitação do objeto:

1.35. Fiscalização por servidor designado por Ato específico (art. 117, Lei 14.133/21), com aceite provisório no momento do abastecimento (verificação da requisição preenchida e assinada).

1.36. Aceite definitivo após teste de qualidade em uso: ausência de falhas no motor, consumo normal e desempenho adequado do veículo nas 72h subsequentes.

1.37. Recusa imediata por:

- a) Densidade fora dos padrões ANP
- b) Volume inferior ao solicitado
- c) Contaminação ou presença de impurezas
- d) Combustível inadequado ao veículo requisitado
- e) Adulteração comprovada (laudo técnico)

1.38. Comprovante de abastecimento obrigatório (litros, tipo, valor, placa, km inicial, data/hora), com assinatura do condutor e frentista.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

1.39. Fechamento quinzenal: emissão de nota fiscal em nome do Município de Pinheiral, enviada ao Departamento de Gerenciamento de Frota para atesto e empenho/pagamento em 30 dias.

1.40. Não conformidades: notificação com prazo de 24h para substituição, sob pena de multa de 0,5% ao dia sobre o valor do abastecimento recusado (até 10%), rescisão contratual e inidoneidade.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 A execução do contrato deverá ocorrer de forma integral e coordenada, abrangendo o abastecimento contínuo de combustíveis durante 12 meses, obedecendo às normas técnicas ANP/ABNT, às exigências deste Termo de Referência e às determinações legais aplicáveis.

8.2 O abastecimento será realizado no posto fixo da contratada, localizado a até 05 km da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Praça Júlio Salgueiro Barbosa, bairro Rolamão, Pinheiral/RJ).

8.3 A Administração Municipal, mediante requisição de combustível, informará à contratada placa, tipo, litragem e condutor autorizado, com abastecimento imediato (06h às 22h).

8.4 Para fins de conhecimento das condições operacionais do posto, a frota municipal realizará vistoria nos primeiros abastecimentos, verificando localização, bombas, estoque e normas de segurança.

8.5 Todos os custos relacionados ao abastecimento (operação do posto, energia, manutenção, pessoal) são de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.6 A contratada será integralmente responsável pela execução do abastecimento, observando as seguintes obrigações:

8.7 Abastecimento conforme requisição (identificação completa: condutor, placa, km, litragem, tipo), com comprovante detalhado.

8.8 Estoque garantido para frota simultânea, com testes de qualidade sob demanda.

8.9 Frentistas capacitados para atendimento ágil e preenchimento correto das requisições.

8.10 Posto limpo, sinalizado, com extintores e kit de emergência 7.6.5 Custos operacionais incorporados ao preço unitário por litro/galão.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

8.11 O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme instrumento convocatório, Termo de Referência e legislação vigente, com responsabilidade solidária por inexecução (art. 115, Lei 14.133/2021).

8.12 A execução produzirá continuidade dos serviços públicos essenciais desde o início até o encerramento do contrato

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução (requisições, comprovantes, não conformidades) e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato (combustível adulterado, avarias em veículos), conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Ficam indicados como futuros gestor, fiscal e suplente do contrato, os seguintes servidores:

9.3.1 Gestor do contrato: Quênia Regina Costa Pereira - Cargo: Diretora de Departamento e de Serviços Gerais – Matrícula: 91743

9.3.2 Fiscal do contrato: Cleber de Castro - Cargo: Diretor de Gerenciamento de Frota – Matrícula: 9582-9;

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 A medição e o pagamento ocorrerão de forma quinzenal, após cada abastecimento e aceite provisório/definitivo dos combustíveis pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos comprovantes individuais de abastecimento (litros, tipo, valor, placa, km, data/hora).

10.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal quinzenal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada de Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos (art. 141, Lei 14.133/2021).

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação, após verificação da regularidade fiscal da contratada (certidões RFB, SEFAZ/RJ, FGTS). Pendências reiniciam o prazo de pagamento.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

10.4 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores referentes a abastecimentos não executados, executados em desconformidade (combustível recusado) ou penalidades aplicadas (recusa injustificada, atraso na substituição), nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços:

() sim ou () não

11.2 Qual o critério de Julgamento será utilizado:

11.2.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por litro/galão (até três casas decimais).

11.2.2 Justificativa da modalidade Pregão Eletrônico:

11.2.3 A escolha pelo pregão eletrônico justifica-se pela natureza padronizada do objeto (combustíveis automotivos regulados ANP) e pelas vantagens da modalidade, conforme art. 28, Lei nº 14.133/2021:

11.3 Haverá o parcelamento do objeto/prestação dos serviços:

11.3.1 Após análise de viabilidade técnica e econômica, **NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO DO OBJETO**, pois se trata de fornecimento global e unitário dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500, Arla 32) no Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo mais eficiente contratar como pacote único, alinhado às práticas para aquisições contínuas (art. 82, Lei 14.133/2021).

11.4 Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP:

11.4.1 Não, em razão do objeto ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, I, da LC 123/2006 (valor estimado R\$ 4.044.530,00).

11.4.2 Todavia, será assegurada a participação de MEI, ME ou EPP em igualdade de condições com os demais licitantes, com tratamento diferenciado na fase de habilitação quando necessário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **4.101.407,10** (quatro milhões, cento e um mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços e quantitativos demonstrado no quadro comparativo de preços anexo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 As dotações orçamentárias por onde correrão a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
Sec. Mun. de Administração	02.003.26.782.0032.2310	3.3.90.30.00.00.00.0	93	1.500.0000
Sec. Mun. de Saúde	03.001.10.301.0063.2387	3.3.90.30.00.00.00.0	72	1.600.0000
	03.001.10.301.0063.2387	3.3.90.30.00.00.00.0	72	1.621.0000
	03.001.10.301.0063.2387	3.3.90.30.00.00.00.0	72	1.635.0000
	03.001.10.302.0063.2405	3.3.90.30.00.00.00.0	113	1.600.0000
	03.001.10.302.0063.2405	3.3.90.30.00.00.00.0	113	1.621.0000
	03.001.10.302.0063.2412	3.3.90.30.00.00.00.0	141	1.600.0000
	03.001.10.302.0063.2412	3.3.90.30.00.00.00.0	141	1.621.0000
	03.001.10.302.0063.2412	3.3.90.30.00.00.00.0	141	1.635.0000
	03.001.10.302.0063.2383	3.3.90.30.00.00.00.0	53	1.600.0000
	03.001.10.302.0063.2383	3.3.90.30.00.00.00.0	53	1.621.0000
Sec. Mun. de Assistência Social	04.001.08.244.0013.2326	3.3.90.30.00.00.00.0	9	1.660.0000
	04.001.08.244.0013.2329	3.3.90.30.00.00.00.0	21	1.669.0000
	04.001.08.244.0013.2330	3.3.90.30.00.00.00.0	25	1.669.0000
	04.001.08.244.0013.2334	3.3.90.30.00.00.00.0	34	1.660.0000
	04.001.08.244.0013.2335	3.3.90.30.00.00.00.0	38	1.660.0000
	04.001.08.244.0013.2321	3.3.90.30.00.00.00.0	60	1.500.0000
Sec. Mun. de Educação	06.001.12.361.0011.2302	3.3.90.30.00.00.00.0	54	1.573.0000
Sec. Mun. de Serviços Públicos	02.016.15.122.0038.2300	3.3.90.30.00.00.00.0	507	1.720.0000



Processo	Ano	Folha	Rubrica
6599	2025		

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.534/2023, Decreto Municipal nº 3.577/2024 (SRP) e demais normas federais/municipais aplicáveis a licitações e contratos administrativos, e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais do Direito Contratual.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Relação dos itens da Licitação.

Pinheiral, 03 de janeiro de 2025.

Yasmim Satiro dos Santos
Assessora do Secretário Municipal
Matrícula: 97477